



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 1401001/2021
Fls.: 65
Rubrica:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza é de fundamental importância, uma vez que os diferentes setores desta Administração Pública necessitam realizar diariamente a limpeza e higienização de seus prédios, salas, banheiros entre outros.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, de interesse das Secretarias Municipais de Bom Lugar – MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.567,50 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | V.UNIT | TOTAL |
|------|--|--------|---------|---------------|----------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA Especificação: Água Sanitária acondicionada de em frasco Plástico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo. | 130 | UNIDADE | R\$ 2,75 | 357,50 |
| 2 | ALVEJANTE: Especificação: Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades. | 130 | UNIDADE | R\$ 3,50 | 455,00 |
| 3 | COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação: Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE. | 15 | CAIXA | R\$ 125,00 | 1.875,00 |
| 4 | COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML; Especificação: Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada. | 15 | CAIXA | R\$ 162,50 | 2.437,50 |
| 5 | DESINFETANTE LAVANDA: Especificação: c/500 ml. | 70 | UNIDADE | R\$ 4,75 | 332,50 |
| 6 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação: APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Contido em embalagens plásticas com 10 unidades | 250 | UNIDADE | R\$ 1,25 | 312,50 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 1401001/2021

Fis.: 66

Rubrica:



| | | | | | |
|----|---|-----|---------|-----------|----------|
| | cada, com peso líquido com no mínimo 60g cada embalagem. | | | | |
| 7 | FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação: Flanela para limpeza cor laranja com medida mínima de 28 x 48 cm , etiqueta costurada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionados em sacos plásticos enlacrado contendo 12 Unidades. | 250 | UNIDADE | R\$ 3,50 | 875,00 |
| 8 | LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: Especificação: Lavatina para vaso sanitário cabo plástico de 25 cm de comprimento cerdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e com dados de identificação do produto. | 20 | UNIDADE | R\$ 6,75 | 135,00 |
| 9 | LUVA DE LÁTEX MÉDIA: Especificação: Luva de Latex tamanho Médio confeccionada com latex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante. | 40 | UNIDADE | R\$ 6,00 | 240,00 |
| 10 | PÁ PARA LIXO: Especificação: Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeitamente ligado a base. | 40 | UNIDADE | R\$ 4,50 | 180,00 |
| 11 | PANO DE CHÃO: Especificação: Dimensões mínimas: 70 x 50 cm. | 200 | UNIDADE | R\$ 6,00 | 1.200,00 |
| 12 | PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação: Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramadura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO. | 500 | UNIDADE | R\$ 3,50 | 1.750,00 |
| 13 | RODO DE BORRACHA: Especificação: Rodo em polipropilenom, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada. | 30 | UNIDADE | R\$ 7,00 | 210,00 |
| 14 | SABÃO EM BARRA 200G: Especificação: Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas , embalado em | 80 | PACOTE | R\$ 10,00 | 800,00 |



Processo: 1401001, 2021
Els.: 67
Rubrica: 499

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



| | | | | | |
|----|---|-----|---------|----------|----------|
| | caixa com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes ati-depositantes. Perfume pigmento em água. | | | | |
| 15 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L: Especificação: Saco Plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extrareforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades cada | 500 | PACOTE | R\$ 3,25 | 1.625,00 |
| 16 | VASSOURA DE NYLON: Especificação: Vassoura de uso em geral com cerdas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plasticos. | 30 | UNIDADE | R\$ 6,75 | 202,50 |
| 17 | SABÃO EM PÓ: Especificação: Embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel. | 350 | UNIDADE | R\$ 3,25 | 1.137,50 |
| 18 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L: Especificação: Saco plástico para coleta de resíduos, com capacidade para 50 Litros, Reforçado, deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades. | 500 | UNIDADE | R\$ 3,25 | 1.625,00 |
| 19 | ESPONJA P/ LOUÇA: Especificação: Dupla face em espuma de poliuretano fibra sintética c/ abrasivo embalagem com 4 unidades, constando na embalagem especificações do produto e do fabricante. | 300 | UNIDADE | R\$ 0,50 | 150,00 |
| 20 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES: Especificação: Em spray, embalagem com 360ml/265g, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE. | 30 | UNIDADE | R\$ 9,25 | 277,50 |
| 21 | VASSOURA PIAÇAVA: Especificação: Vassoura piaçava. N 5 para uso em geral, Com base plástica altura das cerdas 12 cm, leques de 27 cm, cabo de 1,30m fixo. | 40 | UNIDADE | R\$ 9,75 | 390,00 |
| 22 | DETERGENTE LIQUIDO 500ML: Especificação: Detergente para limpeza de mãos e superfícies planas, quaisquer utensílios domésticos ou não, contendo 500 ml com o aroma artificial de coco, | 300 | UNIDADE | R\$ 2,00 | 600,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



| | | | | | |
|--------------|--|----|---------|----------|-----------|
| | embalagem contendo todas as especificações do produto e do fabricante. | | | | |
| 23 | SABONETE LIQUIDO: Especificação: em embalagens de 350ml com o aromas variados. | 50 | UNIDADE | R\$ 8,00 | 400,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | 17.567,50 |

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A contratação com a empresa será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- 5.1. A entrega dos produtos será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.3. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 5.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Termo de Referência.
- 5.5. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à empresa escolhida será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante, através de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 1401001/2021
Els: 69
Rubrica: *[assinatura]*

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a empresa escolhida tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa, indicada na no contrato, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 14010001, 2021
Fls.: 70
Rubrica:



Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

7.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.10. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 140/0001, 2021
Fls.: 73
Rubrica:



III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta Dispensa de Licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.
- 8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a empresa, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Lugar/MA**, por até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa de Licitação;

9.2.2 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.3 - Cometer fraude fiscal;

9.2.4 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, poderão ser aplicadas à empresa juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:


10.1. A contratação do serviço objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Bom Lugar – MA, em 27 de janeiro de 2021.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA
Responsável pelo setor de Compras

Processo: 140100/1 2021

Fls.: 73


Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Aprovado pela Autoridade Competente em 27 de junho de 2021.



AGAMENON SAMPAIO DE MELO
Secretário Municipal de Administração